



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 429/2017.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) referente ao Consórcio Paraná Saúde."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL:R\$ 132.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação Orçamentaria, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manutenção da administração da saúde pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL:R\$ 132.000,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 429/2017

Origem: Município de Morretes – Poder Executivo

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação **sob regime de urgência** que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária, referente ao restante de contrapartida do município de Morretes no Consórcio Paraná Saúde.

Frisa-se que é de suma necessidade a aprovação do presente Projeto Lei para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Isto posto, certo do interesse dos Nobres Edis, venho através do presente requerer a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, agradecendo antecipadamente e subscrevendo com protestos de consideração e apreço.

Sem mais, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Paço Nhundiaquara, Morretes, 14 de dezembro de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete da Presidência

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2017

Mem. Int. 027/2017

Ref: Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, encaminhar à Vossa Senhoria, o Projeto de Lei nº429/2017, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Consórcio Paraná Saúde, de autoria do Poder Executivo Municipal, para análise e elaboração de Parecer Jurídico.

Sendo só para o momento, aproveitamos para apresentar nossos votos de alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Porrua

Maurício Porrua
Presidente

ILMA Sr^a JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ

Recebi em 15/12/2017
M. 10hs
[Assinatura]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº429/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) referente ao Consórcio Paraná Saúde.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

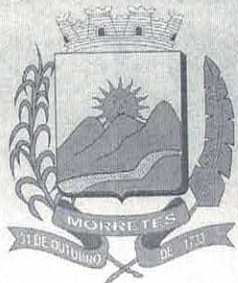
Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2017.

Mauricio Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 15 de dezembro de 2017

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº429/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) referente ao Consórcio Paraná Saúde.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2017.

Mauricio Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 15 de dezembro de 2017

Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº429/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) referente ao Consórcio Paraná Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 15 de dezembro de 2017

Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 429/2017

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) referente ao Consórcio Paraná Saúde”.

Sobrevindo o presente projeto para análise de sua viabilidade jurídica, faz-se necessário primeiramente corrigir a redação da Súmula alterando-se a modalidade do crédito de excesso de arrecadação para anulação de dotação orçamentária conforme disposto no art. 2.º do presente projeto.

No mais, observa-se que não existem irregularidades jurídicas seja no aspecto formal seja no aspecto material vez que possui previsão legal para sua propositura, sendo juridicamente possível estabelecer Convênio nos moldes pretendidos pelo Poder Executivo no presente projeto. De igual forma, quanto à iniciativa para o lançamento do presente projeto, o Executivo possui legitimidade para legislar sobre a matéria, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.

Quanto à autorização legislativa para que o Executivo firme o convênio pretendido, mesmo na ausência da minuta do convênio, esta procuradoria esclarece aos Srs.(as) Vereadores (as) que num primeiro momento o projeto que visa autorização para firmar convênio pode ser aprovado, sem contemplar a minuta.

Todavia após a formalização do convênio esta Câmara Municipal deverá ser devidamente informada sobre o teor do convênio tendo e vista que a Lei Federal n.º 8.666/93 obriga aos entes federativos municipais a dar ciência à Câmara Municipal do contrato de convênio celebrado, conforme dispõe o § 2.º do artigo 166 da aludida lei:

“Art. 166:....

§ 2.º- Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.”

Assim, por força de normativa legal, quando o Poder Executivo celebrar convênio, deverá encaminhar à Câmara Municipal as informações necessárias sobre o convênio firmado e dos repasses ajustados, de modo que a Câmara Municipal possa proceder sua função de fiscalização das verbas públicas locais.

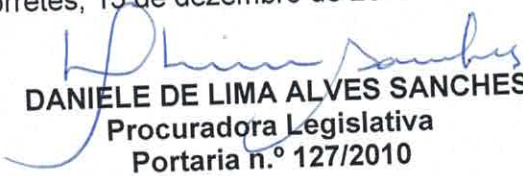
Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, esta procuradoria opina pela viabilidade jurídica do presente convênio, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta qualquer ofensa ao ordenamento jurídico vigente, ressalvada tão somente o erro redacional acima mencionado.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2017.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010

**Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do
Paraná, CEP: 83350-000.**



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR Projeto de Lei nº 429/2017

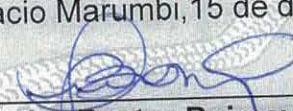
Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO CONSÓRCIO PR. SAÚDE.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

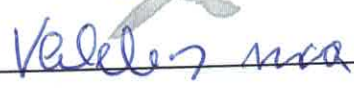
Morretes, Palácio Marumbi, 15 de dezembro de 2017.


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

RECIBO

Recebi o Projeto supra descrito. 733

Morretes, Palácio Marumbi, 18 de DEZEMBRO de 2017.

Vereador 

EXMO. SENHOR VEREADOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR Projeto de Lei nº 429/2017

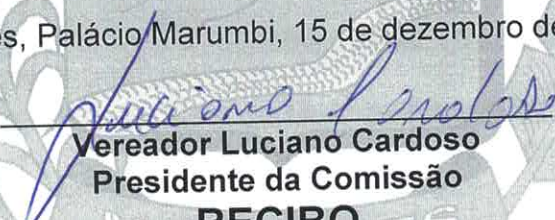
Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO CONSÓRCIO PR. SAÚDE.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

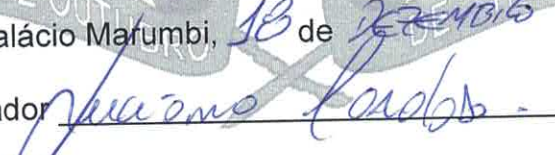
Morretes, Palácio Marumbi, 15 de dezembro de 2017.


Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão

RECIBO

Recebi o Projeto supra descrito.

Morretes, Palácio Marumbi, 18 de dezembro de 2017.

Vereador 

EXMO. SENHOR VEREADOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR Projeto de Lei nº 429/2017

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO CONSÓRCIO PR. SAÚDE.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Morretes, Palácio Marumbi, 15 de dezembro de 2017.


Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

RECIBO

Recebi o Projeto supra descrito.

Morretes, Palácio Marumbi, 18 de DEZEMBRO de 2017.

Vereador 

EXMO. (A) SENHOR (A) VEREADOR (A)
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS
SOCIAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIA 20/12/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA** os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

10ª Sessão Extraordinária - Dia 20/12/2017 - as 09hs00min - ÚNICA APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI 423/2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - AS 09hs30MIN - ÚNICA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 424/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - AS 10hs00MIN - ÚNICA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 428/2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. (r\$ 49.950.000,00).

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - AS 10hs30MIN - ÚNICA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 429/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - AS 11hs00MIN - ÚNICA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2017, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) SOBRE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - AS 11hs30MIN
ÚNICA APRECIÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017 -
ESTABELECE OS VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO,
CONSISTENTE NA COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, ALTERA
A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº
30, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - AS 12hs00MIN -
ÚNICA APRECIÇÃO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
002/2017 - FIXA O VALOR DO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O ABONO
DE FÉRIAS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 1º DE
JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2017.

Maurício Porrua

Maurício Porrua
PRESIDENTE

Vereador	Data Recebimento	Assinatura
Flávia Rebello Miranda	<i>[Signature]</i>	18/12/17 - 11:32
João Carlos Sellmer	<i>[Signature]</i>	18/12/17
Julio Cesar Cassilha	<i>[Signature]</i>	30/12/2017
Luciane Costa Coelho	<i>[Signature]</i>	18/12/2017 11:30
Luciano Cardoso	<i>[Signature]</i>	18/12/17 11:27
Marcela da Silva Elias	<i>[Signature]</i>	18/12/17 11:55
Pastor Deimeval Borba	<i>[Signature]</i>	18/12/17 11:50
Samuel Cordeiro Adriano	<i>[Signature]</i>	
Sebastião Brindarolli Junior	<i>[Signature]</i>	
Valdecir Mora	<i>[Signature]</i>	18/12/17 11:28



COMUNICADO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 18 e demais termos do Regimento Interno da Câmara, vem COMUNICAR os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes e demais interessados o CANCELAMENTO DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que seria realizada na data de 20/12/2017, as 12hs00min, tendo em vista a decisão dos Vereadores proponentes em reunião realizada na data de hoje na qual decidiram proceder a RETIRADA da Proposição para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de dezembro de 2017.

Maurício Porrua
MAURÍCIO PORRUA
PRESIDENTE.

Ciente: Vereadores

Vereador	Data Recebimento	Assinatura
Flávia Rebello Miranda	<i>[assinatura]</i>	18.12.17. 11:32
João Carlos Sellmer	<i>[assinatura]</i>	18.12.17 11:30
Julio Cesar Cassilha	<i>[assinatura]</i>	18.12.17 11:30
Luciane Costa Coelho	<i>[assinatura]</i>	18.12.17 11:30
Luciano Cardoso	<i>[assinatura]</i>	18/12/17 11:31
Marcela da Silva Elias	<i>[assinatura]</i>	18/12/17 11:31
Pastor Deimeval Borba	<i>[assinatura]</i>	18/12/17 11:32
Samuel Cordeiro Adriano	<i>[assinatura]</i>	18/12/17 11:31
Sebastião Brindarolli Junior	<i>[assinatura]</i>	18/12/17 11:28
Valdecir Mora	<i>[assinatura]</i>	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2017

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIA 20/12/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURICIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas seguintes Sessões Extraordinárias, conforme abaixo designado:

10ª Sessão Extraordinária - DIA 20/12/2017 - ÀS 09hs00MIN - ÚNICA Apreciação - PROJETO DE LEI Nº 424/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - ÀS 09hs30MIN - ÚNICA Apreciação - PROJETO DE LEI Nº 424/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - ÀS 10hs00MIN - ÚNICA Apreciação - PROJETO DE LEI Nº 428/2017 - ESTIMA E RECEITA E DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MORRETES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 (R\$ 49.950.000,00).

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - ÀS 10hs30MIN - ÚNICA Apreciação - PROJETO DE LEI Nº 429/2017 - ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL ADICIONAL ESPECIAL DE LICENÇA DE APOSENTADO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.000 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - ÀS 11hs00MIN - ÚNICA Apreciação - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2017 QUE CONCEDE DESCONTOS DE IMPOSTOS DE RENDA E TERRITORIAL (RITM) DE 10% SOBRE O VALOR DO PATRIMÔNIO DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, INCLUSIVE IMÓVEIS GRAVES, OU QUE TIVHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - ÀS 11hs30MIN - ÚNICA Apreciação - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017 - ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE TAV DE COLETA DE LIXO E CONSISTENTE NA COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMÉSTICO ALÉM DA REMOÇÃO DOS DESEMPENHOS QUE ESPETARÁ DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES DE DEZEMBRO DE 2002 E DA CRIAR PROVEDORES.

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 20/12/2017 - ÀS 12hs00MIN - ÚNICA Apreciação - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017 - FIXA O VALOR DO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O ABONO DE FÉRIAS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2021 DE 2017 E 34 DE DEZEMBRO DE 2017 E 34 DE ABRIL DE 2017.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de dezembro de 2017.

8/12/2017

Prefeitura Municipal de Morretes

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Lathiana Nunes Souza
Código Identificador: 66242679



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/12/2017. Edição 1402

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/imp>



PARECER DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI Nº 429/2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial de excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) referente ao Consórcio Paraná Saúde.

Relatório

O Projeto de Lei nº 429/2017 trata de abrir Crédito Adicional Especial de excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 429/2017, ante exposto, tem posicionamento que do ponto de vista da Legislação e sob ótica que é permitido opinar, considero favorável que o presente Projeto de Lei receba parecer favorável desta comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais uma vez que o Projeto atende o aspecto constitucional, legal e Jurídico no que diz respeito ao Consórcio Paraná Saúde.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 19 de Dezembro de 2017

Vereadora Luciane Costa Coelho
Relatora



PROJETO DE LEI Nº 429/2017 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.

EMENDA Nº 001/2017 – MODIFICATIVA

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4.º do Art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de Emenda Modificativa para alterar a redação da Súmula do Projeto de Lei acima indicado que passará a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial **proveniente de anulação de dotação orçamentária** do orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) referente ao consórcio paraná saúde.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposta de Emenda tendo em vista que conforme análise da íntegra do projeto de lei bem como da origem dos recursos orçamentários objeto do mesmo, necessário se faz a adequação da súmula com o artigo 2º do referido Projeto de Lei, o qual esclarece que os recursos são advindos de anulação de dotação orçamentária e não excesso de arrecadação.

Por fim, aguardamos a anuência dos nobres pares desse Legislativo a fim de que manifestem a necessária APROVAÇÃO da presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 429/2017.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2017.

Vereadores :

0390.0000528/2017
Comissão de Legislação Partici
Projetos
20/12/2017 08:56:37
R760041IB00



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.**

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos seguintes Projetos de Lei Complementar:

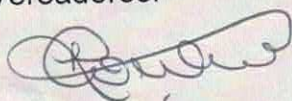
PROJETO DE LEI Nº 429/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) REFERENTE AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.

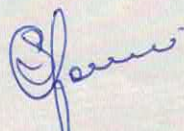
A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que o envolve, uma vez que apreciado em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referido Projeto.

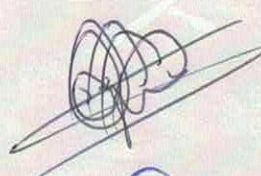
Nestes Termos, Pedem Deferimento.

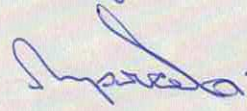
Palácio Marumbi, Morretes, 19 de dezembro de 2017.

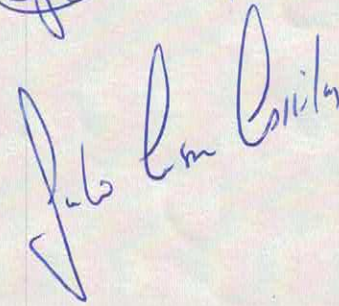
Vereadores:


Luciane Costa Gelbbo
Veredora







PROJETO DE LEI N.º 2097/2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial **proveniente de anulação de dotação orçamentária** do orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) referente ao consórcio paraná saúde. *(Nova Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2017 - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes)*

(Origem Projeto de Lei nº 429/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho - Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2017 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislpa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL:R\$ 132.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação Orçamentaria, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica



07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 – Manutenção da administração da saúde pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL:R\$ 132.000,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de dezembro de 2017.

Maurício Porrua
MAURÍCIO PORRUA
Presidente



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 510/2017.

Publicado(a) no Jornal
<u>D.O. M.P.</u>
Edição n.º <u>1407</u>
Página: _____
Data da Publicação: <u>26/12/2017</u>

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária do orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) referente ao consórcio paraná saúde." (Nova Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2017 - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes).

(Origem Projeto de Lei nº 429/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho - Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2017 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislipa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL:R\$ 132.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação Orçamentaria, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

07 – Secretária de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manutenção da administração da saúde pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL:R\$ 132.000,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 21 de dezembro de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 510/2017



“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária do orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) referente ao consórcio parana saúde. ” *(Nova Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2017 - Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes).*

(Origem Projeto de Lei nº 429/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho - Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2017 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2042 – Participação no Cislpa – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL:R\$ 132.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação Orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde

07.002.10.301.0160.2.041 – Manutenção da administração da saúde pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL:R\$ 132.000,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 21 de dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B3DD314B



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/12/2017. Edição 1407
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>